



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI Nº 251, DE 14 OUTUBRO DE 2025

A Câmara de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

“Dispõe sobre a responsabilidade do Município na reparação de danos causados por obras públicas e sobre a concessão de aluguel social até a plena recuperação dos imóveis afetados.”

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a reparar, reconstruir ou indenizar os proprietários de imóveis atingidos por obras públicas que resultem em perda total ou parcial da habitabilidade.

Art. 2º – Enquanto não houver a recuperação integral do imóvel ou o pagamento da indenização correspondente, o Município deverá garantir o pagamento de aluguel social aos moradores afetados.

§1º O valor do aluguel social será definido com base no mercado local, respeitando a dignidade da moradia.

§2º O benefício será concedido até que o imóvel esteja em condições de habitabilidade ou que o proprietário receba indenização justa.

Art. 3º O Município deverá realizar vistoria técnica nos imóveis atingidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do dano, com emissão de laudo conclusivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador GLAYSON JOHNNY
Presidente da Câmara Municipal

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340037003400370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340037003400370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.